

APROVADO DATA 27 / 09 / 21

VOTAÇÃO: aprovada por
unanimidade

Presidente (a) Secretário (a)

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MONTAURI - RS
Protocolo nº 1158
Data 24 / 09 / 2021
Ass. Salette

INDICAÇÃO Nº 011/2021

Os Vereadores que a esta subscrevem, solicitam após os trâmites regimentais desta indicação, que seja enviada ao Executivo Municipal, ao seu respectivo setor competente, a seguinte indicação:

Indicam ao Executivo Municipal que elabore um plano, visando a abertura para o público do parque municipal de eventos Pedro Osvaldo Caletti.

JUSTIFICATIVA:

A presente indicação vai de encontro aos interesses da comunidade montauriense, visto não termos em nossa cidade nenhuma área pública em uso hoje para o lazer.

Sugere-se ao executivo que elabore um plano que vise a abertura do parque aos finais de semana, visando dar comodidade aos munícipes e também visando a segurança do local, podendo fazê-la, por exemplo, com a instalação de câmeras de videomonitoramento no local.

O parque conta hoje com uma estrutura capaz de oferecer um ótimo ponto de lazer aos finais de semana para as famílias deste município, e não se vislumbra nenhum óbice para a abertura ao público.

Ainda, sugere-se a concessão de uso do parque, visando não criar custos ao poder público, o que poderia ser feito em benefício de alguma, ou algumas das entidades do município, que poderiam com isso ter alguma renda e em contrapartida manter o local limpo e organizado.

Assim, espera-se que a presente indicação seja aprovada pelos nobres Edis desta casa e após seja acatada pelo Poder Executivo.

Montauri, 24 de setembro de 2021.

Maria Salette O. R. Meneguzzi

Maria Salette O. R. Meneguzzi
Presidente da Câmara de Vereadores

Ricardo Lampugnani
Ricardo Lampugnani
Vereador - PP

Rafael Cumin
Rafael Cumin
Vereador - PSDB

Cláudia Giaretta
Cláudia Giaretta
Vereadora - PT

Renato Malfatti
Renato Malfatti
Vereador - PT



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTAURI

PROJETO DE LEI Nº 022, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

MONTAURI - RS

APROVADO DATA 27/09/21

VOTAÇÃO: aprovada por

unanimidade

"Autoriza o Poder Executivo Municipal receber em doação áreas de terras na cidade de Montauri (RS)"

Presidente (a)

[assinatura]
 Presidente (a)

Secretário (a)

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, em doação, áreas de terras na cidade de Montauri (RS), com as seguintes características:

- a. **IMÓVEL:** Uma Gleba de terras urbanas, sem numeração administrativa, situado na Cidade de Montauri, pertencente a Comarca de Guaporé, com a área de 359,40m² (trezentos e cinquenta e nove metros quadrados e quarenta centímetros quadrados), sem benfeitorias, ocupada pelo prolongamento da Rua Souza Lobo, lado par da numeração, distante 74,50m (setenta e quatro metros e cinquenta centímetros) da Rua Delmino Toffoli, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, na extensão de 3,00m (três metros), confrontando-se com a Rua Souza Lobo, seguindo sempre em sentido horário; à LESTE, na extensão de 119,40m (cento e dezenove metros e quarenta centímetros), confrontando-se com a o lote urbano de propriedade de Italvino Dala Cort; ao SUL, na extensão de 3,00m (três metros), confrontando-se com a Rua Souza Lobo; e ao OESTE, na extensão de 119,70m (cento e dezenove metros e setenta centímetro), confrontando-se com a Rua Souza Lobo, fechando o perímetro do imóvel; e
- b. **IMÓVEL:** Uma Gleba de terras urbanas, sem numeração administrativa, situado na Cidade de Montauri, pertencente a Comarca de Guaporé, com a área de 112,60m² (cento e doze metros quadrados e sessenta centímetros quadrados), sem benfeitorias, ocupada pelo prolongamento da Rua Souza Lobo, lado par da numeração, distante 36,30m (trinta e seis metros e trinta centímetros) da Rua Delmino Toffoli, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, na extensão de 3,00m (três metros), confrontando-se com a Rua Souza Lobo, seguindo sempre em sentido horário; à LESTE, na extensão de 38,20m (trinta e oito metros e vinte centímetros), confrontando-se com a o lote urbano de propriedade de Nildo Nardi; ao SUL, na extensão de 3,00m (três metros), confrontando-se com a Rua Souza Lobo; e ao OESTE, na extensão de 38,20m (trinta e oito metros e vinte centímetros), confrontando-se com a Rua Souza Lobo, fechando o perímetro do imóvel.

[assinatura]

Art. 2º As áreas de terras relacionadas no artigo 1º desta Lei, tratam-se de Vias Públicas pertencentes ao Registro nº 13.208 do Cartório de Registro de Imóveis de Guaporé (RS), sendo 359,40 m², especificada na letra "a", de propriedade de Itelvino Dala Cort e esposa e 112,60 m², especificada na letra "b" de propriedade de Nildo Nardi.

Art. 3º As despesas necessárias para a transferência do Imóvel ficarão por conta do Município de Montauri (RS).

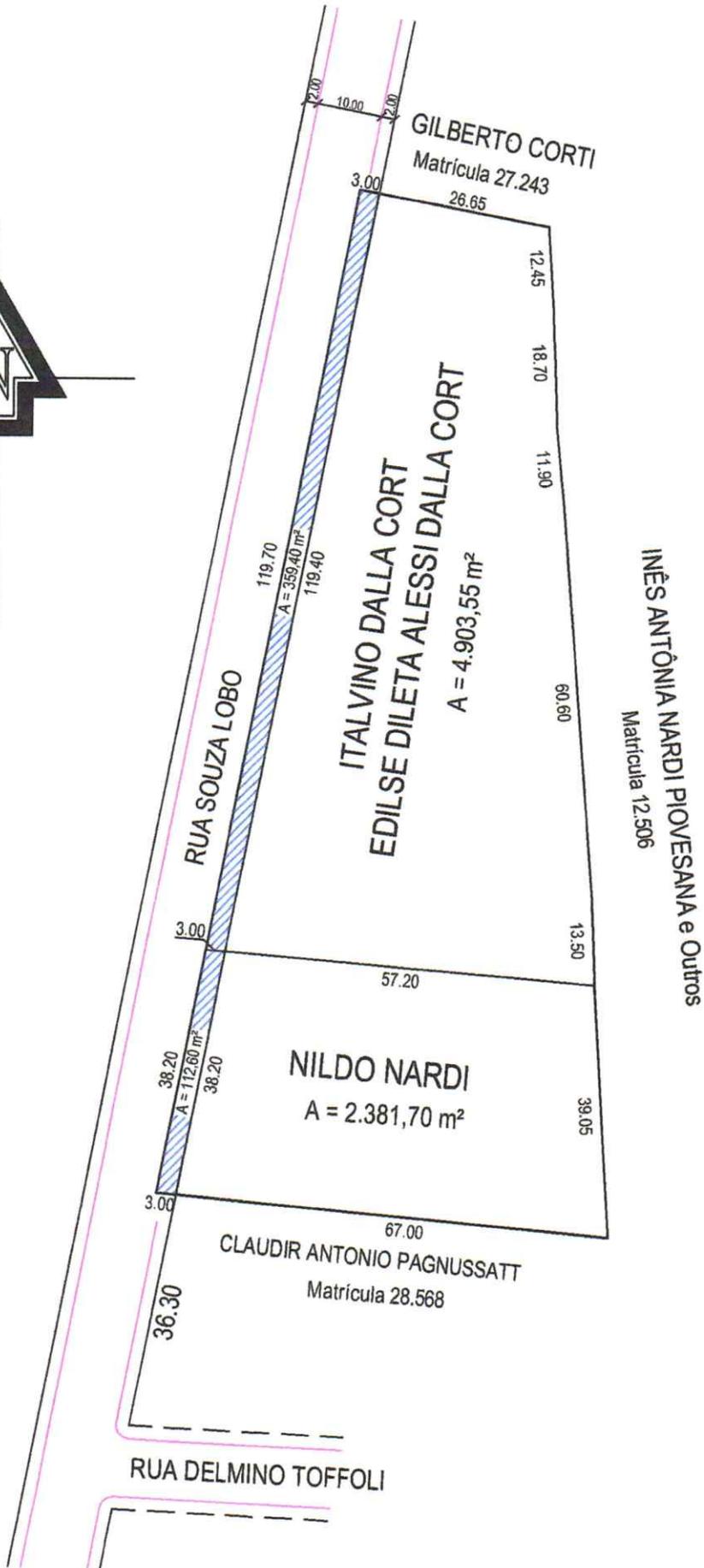
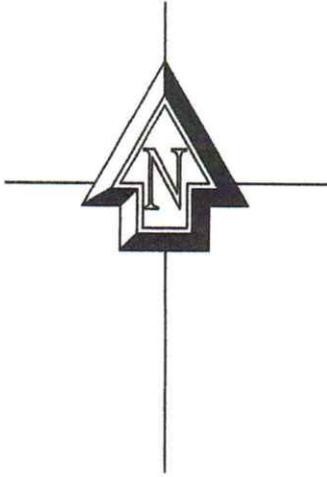
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Montauri (RS), aos dezesseis dias do mês de setembro de 2021.


Jairo Roque Roso,
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA: O presente Projeto tem por finalidade receber em doação áreas de terras urbanas para fins de regularização do imóvel junto ao Registro Imobiliário.

ÁREA AFETADA PELA RUA SOUZA LOBO



LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO - DESMEMBRAMENTO DE ÁREA PÚBLICA

MEMORIAL DESCRITIVO DE RETIFICAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, DIVISÃO AMIGÁVEL E DOAÇÃO DE ÁREA AFETADA POR RUA AO MUNICÍPIO DE MONTAURI

1 Identificação dos Proprietários

Nome: Itelvino Dalla Cort	CPF: 202.055.200-06
Nome: Edilse Dileta Alessi Dalla Cort	CPF: 700.260.330-20
Nome: Nildo Nardi	CPF: 452.236.370-20

2 Objetivo

Memorial descritivo de retificação de imóvel urbano, com superfície registrada de 8.603,00 m² (Oito mil, seiscentos e três metros quadrados), conforme Matrícula do R.I. de Guaporé-RS n° 13.208, e superfície real medida de 7.757,25 m² (Sete mil, setecentos e cinquenta e sete metros quadrados e vinte e cinco centímetros quadrados), sem benfeitorias, de propriedade de Itelvino Dalla Cort, Edilse Dileta Alessi Dalla Cort e Nildo Nardi, situado no município de Montauri-RS, distante 36,30m da Rua Delmino Toffoli, no quarteirão formado ao Norte pela Rua Olivo João Corti; ao Sul pela Rua Delmino Toffoli; à Leste pela Rua Demétrio Ribeiro e ao Oeste pela Rua Souza Lobo, formado pelos seguintes proprietários/condôminos:

- Itelvino Dalla Cort e Edilse Dileta Alessi Dalla Cort possuem a área de 5.262,95 m²;
- Nildo Nardi possui a área de 2.494,30 m²;

Logo após será realizada a extinção de condomínio entre as partes, resultando nas áreas citadas acima

Após, haverá a doação de área afetada pela passagem da Rua Souza Lobo, sobre os dois lotes, que será doada ao Município de Montauri, resultando nas seguintes áreas:

- Itelvino Dalla Cort e Edilse Dileta Alessi Dalla Cort doarão a área de 359,40 m², remanescendo a área de 4.903,55 m²;
- Nildo Nardi doará a área de 112,60 m², remanescendo a área de 2.381,70 m²;
- Município de Montauri receberá um total de área de 472,00 m²;

3 Imóvel urbano de origem, conforme Matrícula n° 13.208

PARTE DO LOTE RURAL n° 85, da Linha José Bonifácio, atualmente situado no perímetro urbano da cidade de MONTAURI, pertencente a COMARCA DE GUAPORÉ, no QUARTEIRÃO compreendido pela rua Souza Lobo, Sem Denominação e terras urbanas, distante 15,00 m da esquina formada pelas ruas Souza Lobo c/ Sem Denominação, lado PAR da numeração, com área de OITO MIL, SEISCENTOS E TRES METROS QUADRADOS (8.603,00 m²), sem benfeitorias, confrontando: NORTE, com terras de Jerônimo Nardi, anteriormente lote n° 85; SUL, com terras de propriedade de Danadal, anteriormente parte do lote rural n° 85 da Linha José Bonifácio; LESTE, com terras de Vilso Toffoli, anteriormente lote n° 83 da Linha José Bonifácio; OESTE, com a rua Souza Lobo, anteriormente estrada da Linha José Bonifácio.

4 Imóvel urbano resultante da retificação

Terreno urbano sem numeração administrativa, com área de 7.757,25 m² (Sete mil, setecentos e cinquenta e sete metros quadrados e vinte e cinco centímetros quadrados), sem benfeitorias, situado na cidade de Montauri-RS, na Rua Souza Lobo, lado par da numeração, distante 36,30m (trinta e seis metros e trinta centímetros) da Rua Delmino Toffoli, no quarteirão n° 36 (trinta e seis), formado ao Norte pela Rua Olivo João Corti; ao Sul pela Rua Delmino Toffoli; à Leste pela Rua Demétrio Ribeiro e ao Oeste pela Rua Souza Lobo, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, na extensão de 29,65m (vinte e nove metros e sessenta e cinco centímetros), sendo na extensão de 3,00m (três metros) com a Rua Souza Lobo e na extensão de 26,65m (vinte e seis metros e sessenta e cinco centímetros), confrontando-se com terras de propriedade de Gilberto Corti; ao LESTE, partindo de Norte rumo ao Sul, na extensão de 12,45m (doze metros e quarenta e cinco centímetros), na extensão de 18,70m (dezoito metros e setenta centímetros), na extensão de 11,90m (onze metros e noventa centímetros), na extensão de 60,60m (sessenta metros e sessenta centímetros), na extensão de 13,50m (treze metros e cinquenta centímetros) e na extensão de 39,05m (trinta e nove metros e cinco centímetros), todas as linhas confrontando-se com terras de propriedade de Inês Antônia Nardi Piovesana e Outros; ao SUL, na extensão de 70,00m (setenta metros), sendo na extensão de 67,00m (sessenta e sete metros), confrontando-se com terras de propriedade de Claudir Antonio Pagnussatt e na extensão de 3,00m (três metros) confrontando-se com a Rua Souza Lobo; e ao OESTE na extensão de 157,90m (cento e cinquenta e sete metros e noventa centímetros), confrontando-se com a Rua Souza Lobo, fechando o perímetro do imóvel.

EXTINÇÃO DE CONDOMÍNIO

5 Imóvel urbano de propriedade de Itelvino Dalla Cort e sua esposa

Terreno urbano sem numeração administrativa, com área de 5.262,95 m² (cinco mil, duzentos e sessenta e dois metros quadrados e noventa e cinco centímetros quadrados), sem benfeitorias, situado na cidade de Montauri-RS, na Rua Souza Lobo, lado par da numeração, distante 74,50m (setenta e quatro metros e cinquenta centímetros) da Rua Delmino Toffoli, no quarteirão n° 36 (trinta e seis), formado ao Norte pela Rua Olivo João Corti; ao Sul pela Rua Delmino Toffoli; à Leste pela Rua Demétrio Ribeiro e ao Oeste pela Rua Souza Lobo, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, na extensão de 29,65m (vinte e nove metros e sessenta e cinco centímetros), sendo na extensão de 3,00m (três metros) com a Rua Souza Lobo e na extensão de 26,65m (vinte e seis metros e sessenta e cinco centímetros), confrontando-se com terras de propriedade de Gilberto Corti; ao LESTE, partindo de Norte rumo ao Sul, na extensão de 12,45m (doze metros e quarenta e cinco centímetros), na extensão de 18,70m (dezoito metros e setenta centímetros), na extensão de 11,90m (onze metros e noventa centímetros), na extensão de 60,60m (sessenta metros e sessenta centímetros), e na extensão de 13,50m (treze metros e cinquenta centímetros) todas as linhas confrontando-se com terras de propriedade de Inês Antônia Nardi Piovesana e Outros; ao SUL, na extensão de 60,20m (sessenta metros e vinte centímetros), confrontando-se com o lote urbano de propriedade de Nildo Nardi; e ao OESTE na extensão de 119,70m (cento e dezenove metros e setenta centímetros), confrontando-se com a Rua Souza Lobo, fechando o perímetro do imóvel.

6 Imóvel urbano de propriedade de Nildo Nardi

Terreno urbano sem numeração administrativa, com área de 2.494,30 m² (dois mil, quatrocentos e noventa e quatro metros quadrados e trinta centímetros quadrados), sem benfeitorias, situado na cidade de Montauri-RS, na Rua Souza Lobo, lado par da numeração, distante 36,30m (trinta e seis metros e trinta centímetros) da Rua Delmino Toffoli, no quarteirão n° 36 (trinta e seis), formado ao Norte pela Rua Olivo João Corti; ao Sul pela Rua Delmino Toffoli; à Leste pela Rua Demétrio Ribeiro e ao Oeste pela Rua Souza Lobo, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, na extensão de 60,20m (sessenta metros e vinte centímetros), confrontando-se com o lote urbano de propriedade de Itelvino Dalla Cort; ao LESTE, na extensão de 39,05m (trinta e nove metros e cinco centímetros), confrontando-se com terras de propriedade de Inês Antônia Nardi Piovesana e Outros; ao SUL, na extensão de 70,00m (setenta metros), sendo na extensão de 67,00m (sessenta e sete metros), confrontando-se com terras de propriedade de Claudir Antonio Pagnussatt e na extensão de 3,00m (três metros) confrontando-se com a Rua Souza Lobo; e ao OESTE na extensão de 38,20m (trinta e oito metros e vinte centímetros), confrontando-se com a Rua Souza Lobo, fechando o perímetro do imóvel.

DOAÇÃO DE ÁREAS AFETADA PELA RUA SOZA LOBO

7 Área afetada sobre o lote urbano de propriedade de Itelvino Dalla Cort e sua esposa que será doada ao Município de Montauri

Uma Gleba de terras urbanas, sem numeração administrativa, situado na Cidade de Montauri, pertencente a Comarca de Guaporé, com a área de 359,40m² (trezentos e cinquenta e nove metros quadrados e quarenta centímetros quadrados), sem benfeitorias, ocupada pelo prolongamento da Rua Souza Lobo, lado par da numeração, distante 74,50m (setenta e quatro metros e cinquenta centímetros) da Rua Delmino Toffoli, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, na extensão de 3,00m (três metros), confrontando-se com a Rua Souza Lobo, seguindo sempre em sentido horário; à LESTE, na extensão de 119,40m (cento e dezenove metros e quarenta centímetros), confrontando-se com o lote urbano de propriedade de Itelvino Dalla Cort; ao SUL, na extensão de 3,00m (três metros), confrontando-se com a Rua Souza Lobo; e ao OESTE, na extensão de 119,70m (cento e dezenove metros e setenta centímetros), confrontando-se com a Rua Souza Lobo, fechando o perímetro do imóvel.

8 Imóvel urbano remanescente de propriedade de Itelvino Dalla Cort e sua esposa

Terreno urbano sem numeração administrativa, com área de 4.903,55 m² (quatro mil, novecentos e três metros quadrados e cinquenta e cinco centímetros quadrados), sem benfeitorias, situado na cidade de Montauri-RS, na Rua Souza Lobo, lado par da numeração, distante 74,50m (setenta e quatro metros e cinquenta centímetros) da Rua Delmino Toffoli, no quarteirão n° 36 (trinta e seis), formado ao Norte pela Rua Olivo João Corti; ao Sul pela Rua Delmino Toffoli; à Leste pela Rua Demétrio Ribeiro e ao Oeste pela Rua Souza Lobo, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, na extensão de 26,65m (vinte e seis metros e sessenta e cinco centímetros), confrontando-se com terras de propriedade de Gilberto Corti; ao LESTE, partindo de Norte rumo ao Sul, na extensão de 12,45m (doze metros e quarenta e cinco centímetros), na extensão de 18,70m (dezoito metros e setenta centímetros), na extensão de 11,90m (onze metros e noventa centímetros), na extensão de 60,60m (sessenta metros e sessenta centímetros), e na extensão de 13,50m (treze metros e cinquenta

centímetros) todas as linhas confrontando-se com terras de propriedade de Inês Antônia Nardi Piovesana e Outros; ao SUL, na extensão de 57,20m (cinquenta e sete metros e vinte centímetros), confrontando-se com o lote urbano de propriedade de Nildo Nardi; e ao OESTE na extensão de 119,40m (cento e dezenove metros e quarenta centímetros), confrontando-se com a Rua Souza Lobo, fechando o perímetro do imóvel.

9 Área afetada sobre o lote urbano de propriedade de Nildo Nardi que será doada ao Município de Montauri

Uma Gleba de terras urbanas, sem numeração administrativa, situado na Cidade de Montauri, pertencente a Comarca de Guaporé, com a área de 112,60m² (cento e doze metros quadrados e sessenta centímetros quadrados), sem benfeitorias, ocupada pelo prolongamento da Rua Souza Lobo, lado par da numeração, distante 36,30m (trinta e seis metros e trinta centímetros) da Rua Delmino Toffoli, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, na extensão de 3,00m (três metros), confrontando-se com a Rua Souza Lobo, seguindo sempre em sentido horário; à LESTE, na extensão de 38,20m (trinta e oito metros e vinte centímetros), confrontando-se com a o lote urbano de propriedade de Nildo Nardi; ao SUL, na extensão de 3,00m (três metros), confrontando-se com a Rua Souza Lobo; e ao OESTE, na extensão de 38,20m (trinta e oito metros e vinte centímetros), confrontando-se com a Rua Souza Lobo, fechando o perímetro do imóvel.

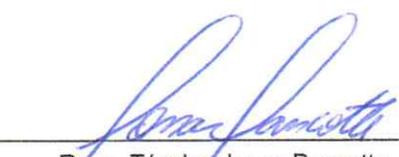
10 Imóvel urbano remanescente de propriedade de Nildo Nardi

Terreno urbano sem numeração administrativa, com área de 2.381,70 m² (dois mil, trezentos e oitenta e um metros quadrados e setenta centímetros quadrados), sem benfeitorias, situado na cidade de Montauri-RS, na Rua Souza Lobo, lado par da numeração, distante 36,30m (trinta e seis metros e trinta centímetros) da Rua Delmino Toffoli, no quarteirão n° 36 (trinta e seis), formado ao Norte pela Rua Olivo João Corti; ao Sul pela Rua Delmino Toffoli; à Leste pela Rua Demétrio Ribeiro e ao Oeste pela Rua Souza Lobo, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, na extensão de 57,20m (cinquenta e sete metros e vinte centímetros), confrontando-se com o lote urbano de propriedade de Italvino Dalla Cort; ao LESTE, na extensão de 39,05m (trinta e nove metros e cinco centímetros), confrontando-se com terras de propriedade de Inês Antônia Nardi Piovesana e Outros; ao SUL, na extensão de 67,00m (sessenta e sete metros), confrontando-se com terras de propriedade de Claudir Antonio Pagnussatt; e ao OESTE na extensão de 38,20m (trinta e oito metros e vinte centímetros), confrontando-se com a Rua Souza Lobo, fechando o perímetro do imóvel.

Montauri, 10 de setembro de 2021.



012/21



Resp. Técnico Jonas Pancotte
JOPAN Topografia e Meio Ambiente
CREA-RS 169.553

PARECER

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Matéria: **Projeto de Lei nº0022, de 16 de setembro de 2021.**

Data: 27/09/2021

Autoria: Poder Executivo

EMENTA: Projeto de Lei nº 022, de 16 de setembro de 2021, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal receber em doação áreas de terras na cidade de Montauri (RS)”

Relatório: A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa por iniciativa do Poder Executivo, na pessoa do Prefeito, Jairo Roque Roso. Trata-se de proposição que visa autorizar o Poder Executivo Municipal receber em doação áreas de terras na cidade de Montauri (RS)”

Assim, o Projeto de Lei encontra-se nesta comissão, em atendimento às normas regimentais que disciplinam sua tramitação, estando, portanto, sob a responsabilidade desta Relatoria, para que seja exarado o parecer sobre sua legalidade e constitucionalidade.

Quanto ao **MÉRITO**, a relatoria e os demais membros destas Comissões pugnam pelo PARECER **FAVORÁVEL**.

Nestes moldes, as proposições estão aptas a serem apreciadas pelo Plenário desta Casa Legislativa.

É o parecer.

Sala das Comissões, 27 de setembro de 2021.

CCJ

Relator: *Ricardo Lampugnani*

Secretário: *Renato de A. da*

Presidente: *Claudio Garetto*

CFO

Relator: *Ricardo Lampugnani*

Secretário: *Andre Moretti*

Presidente: *Claudio Garetto*